



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.211/84

de 8 de outubro de 1984

"Dá isenção de IPTU, por 10 anos, à REAL - SANTA RITA-Equipamentos de Segurança, e contém outras providências".

O Povo de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta pelo prazo de 10 (dez) anos, do pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU, REAL SANTA RITA - Equipamentos de Segurança.

Art. 2º - Tal benefício se prende ao fato de que/ a REAL-SANTA RITA possui nesta data 420 (quatrocentos e vinte) funcionários registrados e adquiriu recentemente 17.500 metros quadrados de terreno para expansão da indústria e construção de área de lazer.

Art. 3º - Em caso de encerramento das atividades/ da Empresa ou transferência de domicílio para outra cidade, fica / automaticamente cancelada a referida isenção.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, / entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8/ de outubro de 1984.

BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ

Pref. Municipal -

ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO

- Chefe de Gabinete -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

